



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 11/2024, de 12 de março de 2024.

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº	50 / 2024
EM:	13 / 03 / 2024
HORÁRIO:	15 : 56
	<i>Albuquerque</i>

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constante no art. 29, V e VI, e art. 37, IX, todos da Constituição Federal, e nos termos da nos termos das Leis Municipal nº 1.224/12 e nº 1.222/12, apresenta o presente Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, quais sejam, Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais, a partir de 1º de março de 2024, a revisão anual de 3,86 % (três vírgula oitenta e seis por cento), correspondente ao índice INPC (IBGE), acumulado em 12 meses (fevereiro de 2024).

Art. 2º - Aplica-se aos subsídios do Presidente e Secretário do Poder Legislativo, bem como dos demais Membros da Mesa Diretora e Vereadores, a partir de 1º de março de 2024, a revisão anual de 3,86 % (três vírgula oitenta e seis por cento), correspondente ao índice INPC (IBGE), acumulado em 12 meses (fevereiro de 2024).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Pamella Mariely Bueno Kloc
Presidente em exercício

Nelson Luiz Franco
1º Secretário

Jorge Wanderley Aires
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que encaminhamos às Vossas Excelências, tem como escopo, o de revisar os subsídios que ocorrem anualmente, para permitir a manutenção do poder aquisitivo de compra, com a atualização dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, na mesma proporção do aumento da inflação e do custo de vida em 3,86 % (três vírgula oitenta e seis por cento), correspondente ao índice INPC (IBGE), acumulado em 12 meses (fevereiro de 2024).

Tudo com fundamento art. 29, V e VI, e art. 37, IX, todos da Constituição Federal, e nas Leis Municipal nº 1224/12 e 1222/12.

Índice conforme consulta na presente data, no sitio <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=inpc+acumulado>

Como prevê a Constituição Federal, por iniciativa e aprovado por este Parlamento Municipal, em Projeto de Lei específico e, por conseguinte, sanção e promulgação do Chefe do Poder Executivo.

Para isto, contamos com os nobres Edis para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Pamella Mariely Bueno Kloc
Presidente em exercício

Nelson Luiz Franco
1º Secretário

Jorge Wanderley Aires
2º Secretário